

Mensagem nº 060/2010, de 08 de Setembro de 2010.

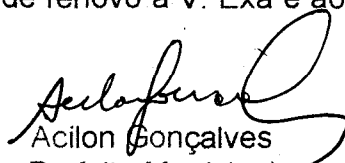
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que desafeta área institucional do Loteamento Village Divisa, situado no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado ímpar da Rua "H" de formato irregular.

Perfazendo uma área total de 6.137,90m<sup>2</sup> (seis mil, cento e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), tendo em vista à implantação de Organização Religiosa denominada Igreja Apostólica Plenitude em Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.270/0001-40, para construção de um Centro de Recuperação de Drogados e de uma Escola de Reforço, para benefício da população do Município.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.  
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

Projeto de Lei nº 064 de 08 de Setembro de 2010.

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", situado na localidade denominada COAÇU, no Município e Comarca de Eusébio-CE, local denominado Loteamento Village Divisa, localizado do lado ímpar da Rua "H" de formato irregular. Totalizando uma área de 6.137,90m<sup>2</sup> (seis mil, cento e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:**

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

**ÁREA**

UM TERRENO URBANO, situado no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, na área institucional do Loteamento Village Divisa, localizado do lado ímpar da Rua "H" do dito loteamento, de forma irregular, perfazendo uma área total de 6.137,90m<sup>2</sup> (seis mil, cento e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), medindo extremado:

AO LESTE (Frente): em três segmentos, o primeiro medindo 57,00m(cinquenta e sete metros) com a Rua "G" do loteamento no sentido norte/sul, o segundo 33,00m(trinta e três metros) com a Rua "H", do loteamento, no sentido leste/oeste, e o terceiro medindo 124,77m(cento e vinte e quatro metros e setenta e sete centímetros) com a Rua "H" do loteamento no sentido sul/norte;

AO OESTE (Fundos): 54,25m(cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros) com terras de Raimundo Frota Prado;

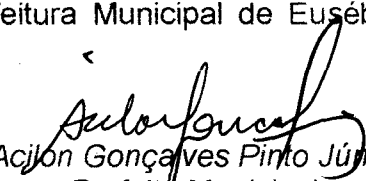
AO SUL (Lado Direito): 135,50m(cento e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) com a via interna que separa a área livre da área institucional;

AO NORTE (Lado Esquerdo): 54,97m(cinquenta e quatro metros e noventa e sete centímetros) com o corredor ali existente.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor da Organização Religiosa denominada Igreja Apostólica Plenitude em Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.270/0001-40.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 08 dias do mês de setembro de 2010.



Acilón Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.732.270/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA APOSTOLICA PLENITUDE EM CRISTO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGREJA APOSTOLICA PLENITUDE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV DA ABOLICAO</b>	NÚMERO <b>3553</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>60.165-081</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MEIRELES</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/03/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **09/08/2010** às **10:13:45** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/08/2010

# LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM TERRENO

## **INTERESSADO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30  
END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150  
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

## **PROPRIETÁRIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30  
END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150  
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

## **LOCAL AVALIAÇÃO:**

RUA H DO LOTEAMENTO VILLAGE DIVISA  
COAÇU EUSÉBIO-CE



## INTRODUÇÃO:

### 1.1.INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30.  
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150.  
AUTÓDROMO – DISTRITO INDUSTRIAL II.

### 1.2.PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30  
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150  
AUTÓDROMO – DISTRITO INDUSTRIAL II

### 1.3.OBJETIVO.

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo básico o levantamento e descrição de um **TERRENO URBANO(área intitucional)**, para desafetação por parte da Prefeitura Municipal de Eusébio, localizado na Rua “H” do Loteamento “Village Divisa”, Município de Eusébio, Estado do Ceará, aplicando-lhe metodologia técnica científica, visando demonstrar o seu valor justo e real.

Com este levantamento, espera-se mostrar o real valor do imóvel (terreno), dando condições aos interessados, no estabelecimento da melhor e mais satisfatória tomada de decisão.

O levantamento constou de leitura de documentos existentes, visita ao local do imóvel, como forma de averiguar “*in loco*” as informações fornecidas.

As benfeitorias não foram consideradas para efeito de cálculo do valor, pois se trata de uma doação de área pelo o Município.

### 1.4.LOCAL DA AVALIAÇÃO

O imóvel situa-se no lugar Coaçu no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado da Rua “H” do Loteamento “Village Divisa”(área institucional).

### 1.5.FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Desafetação por parte da Prefeitura Municipal de Eusébio para dar outra destinação.

### 1.6.NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação foi efetuada a um nível de rigor de **PRECISÃO EXPEDITA**, observando o que recomenda a Norma NBR 14653-2/2004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### 1.7.LEGISLAÇÃO OBSERVADA

Este Laudo de Avaliação foi elaborado em consonância com o Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/1978, a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a Lei nº. 8.078 de 11/06/1990 1 (Código de Defesa do Consumidor), as Resoluções nº. 205, nº. 218 e nº. 345 do CONFEA e o Manual Brasileiro para Levantamento da Capacidade de Uso da Terra de 08/05/1956 e 30/11/1960.



## 1.8.PRESSUPOSTOS

No processo avaliatório, adotamos os seguintes procedimentos, que nos levarão ao desenvolvimento do Laudo de Avaliação.

- Vistoria do imóvel e da região;
- Pesquisa de mercado, com finalidade para obter dados das amostras, dos imóveis ofertados e/ou transacionados, sendo que as amostras possuem os mesmos parâmetros de imóvel avaliado.
- Obtenção de plantas, memoriais descritivos e documentos cartoriais.

## 1.9.VISTORIA

O terreno vistoriado situa-se no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará de forma irregular, contextura do solo seca, possuindo uma **ÁREA DE 6.137,90m<sup>2</sup>**.

## 2.REGIÃO

### 2.1.DADOS ESTADUAIS

- População do Estado: 7.417.348 habitantes (Censo 2000);
- População urbana: 2.138.234 habitantes;
- Extensão territorial: 146.348 km<sup>2</sup>;
- População rural: 5.279.168 habitantes;
- Densidade demográfica: 50,77 hab/km<sup>2</sup> (Censo 2000);
- Municípios: 184;
- Cidades mais importantes: Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Maracanaú.
- Atividades econômicas predominantes: agricultura, pecuária, comércio, turismo, indústria, prestação serviços e outros.

### 2.2.DADOS MUNICIPAIS

- Atividades econômicas predominantes: agropecuária, indústria, comércio, silvicultura, prestação de serviços e outros;
- Área do Município: 77km<sup>2</sup> 8 1,62% do território do Estado;
- População do Município: 31.500 habitantes (Censo 2000);
- Densidade populacional: 409,09 hab/km<sup>2</sup>;
- Rede bancária: Banco do Brasil;
- Educação: Ensino Fundamental (Estadual) 742 alunos matriculados, Ensino Fundamental (Municipal) 9.372 alunos matriculados (Censo 2000);
- Saúde: Estabelecimentos – 11 unidades / Prestadores de serviços junto ao SUS – 11 unidades / 48 leitos hospitalares.
- Saneamento: Esgoto natural, sanear, galerias e bocas de lobos.
- Rede de água: a região é provida de água da CAGECE.
- Estradas: ruas e avenidas asfaltadas, em calçamento e pavimentação.
- Comunicação: sistema de telefonia fixa e celular agência dos correios, emissoras de rádios e jornais.
- Segurança: delegacia de polícia.
- Transportes: ônibus com linhas urbanas, intermunicipais e transportes alternativos.
- Topografia: região plana, pouco acidentada e com declives.
- Serviços públicos existentes: iluminação pública, coleta domiciliar de lixo, arborização urbana, telefones públicos.
- Outras atividades econômicas: postos de abastecimento de combustíveis, de gás butano, farmácias, lanchonetes, supermercados, lojas e cartórios.



### 3.5. VALOR UNITÁRIO ADOTADO

No intervalo de confiança entre R\$ 10,00/m<sup>2</sup> e R\$ 20,00/m<sup>2</sup>, esta o preço do metro quadrado, na área de abrangência do terreno avaliado.

Para o terreno em questão, adotou-se o valor de R\$ 15,00/m<sup>2</sup>.

$$V_u = R\$ 15,00/m^2$$

### 3.6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO (V<sub>t</sub>)

$$V_t = A \times V_u$$

$$A = \text{Área} = 6.137,90m^2.$$

$$V_u = \text{Valor Unitário Médio} = R\$ 15,00/m^2$$

$$V_t = 6.137,90m^2 \times R\$ 15,00/m^2 \Rightarrow V_t = R\$ 92.068,50$$

Arredondando conforme dispões o item 8.2.6 da NB – 502/89.

**VALOR DO TERRENO – R\$ 92.068,5**

### 4. RESULTADO GLOBAL DA AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA / m <sup>2</sup>	VALOR/m <sup>2</sup>	VALORES (R\$)	%
Terreno	6.137,90	15	92.068,50	100,00
Construção Civil	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>			<b>92.068,50</b>	<b>100,00</b>

**VALOR DA AVALIAÇÃO..... R\$ 92.068,50**

Importa a presente avaliação em R\$ 92.068,50 (noventa e dois mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

### 5. ENCERRAMENTO

Os valores descritos neste laudo, referem-se a pagamento à vista.

Pedimos e agradecemos o obsequio de não permitirem a reprodução deste LAUDO, total ou parcialmente, sem a devida autorização expressa do signatário.

Este LAUDO é considerado como documento sigiloso e absolutamente confidencial.

Damos por encerrado o presente Laudo de avaliação, que consta de 05 (cinco) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada, constando também de anexos como:

- Memorial descritivo do terreno;
- Planta de situação do terreno;
- Planta de localização do terreno;
- Matrícula do terreno da Prefeitura.

André Luis de Souza Coeino  
Engº Civil - CREA 9.671-D

Eusébio, 18 de agosto de 2010.

# MEMORIAL DESCRITIVO DE UM TERRENO

Memorial descritivo de um terreno situado no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, na área institucional do Loteamento Village Divisa, localizado do lado ímpar da Rua "H" do dito loteamento, de forma irregular, para desafetação pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Igreja Apostólica Plenitude de Cristo, perfazendo uma área total de 6.137,90 m<sup>2</sup>(seis mil, cento e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), medindo extremando:

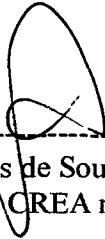
**AO LESTE (Frente):** em três segmentos, o primeiro medindo 57,00m(cinquenta e sete metros) com a Rua "G" do loteamento no sentido norte/sul, o segundo 33,00m(trinta e três metros) com a Rua "H", do loteamento, no sentido leste/oeste, e o terceiro medindo 124,77m(cento e vinte e quatro metros e setenta e sete centímetros) com a Rua "H" do loteamento no sentido sul/norte;

**AO OESTE (Fundos):** 54,25m(cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros) com terras de Raimundo Frota Prado;

**AO SUL(Lado direito):** 135,50m(cento e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) com a via interna que separa a área livre da área institucional;

**AO NORTE(Lado esquerdo):** 54,97m(cinquenta e quatro metros e noventa e sete centímetros) com o corredor ali existente.

Eusébio, 18 de agosto de 2010



-----  
André Luis de Souza Coêlho  
Eng° Civil CREA nº 9.671-D



RAIMUNDO FROTA PRADO

TERRENO DESAFETAÇÃO  
A=6.137,92 M<sup>2</sup>

CORREDOR EXISTENTE

AREA LIVRE

RUA INTERNA

RUA H

RUA G

RUA G

LOTES QUADRA 07

LOTES QUADRA 08

54,25m

135,56m

33,00m

57,00m

124,77m

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO

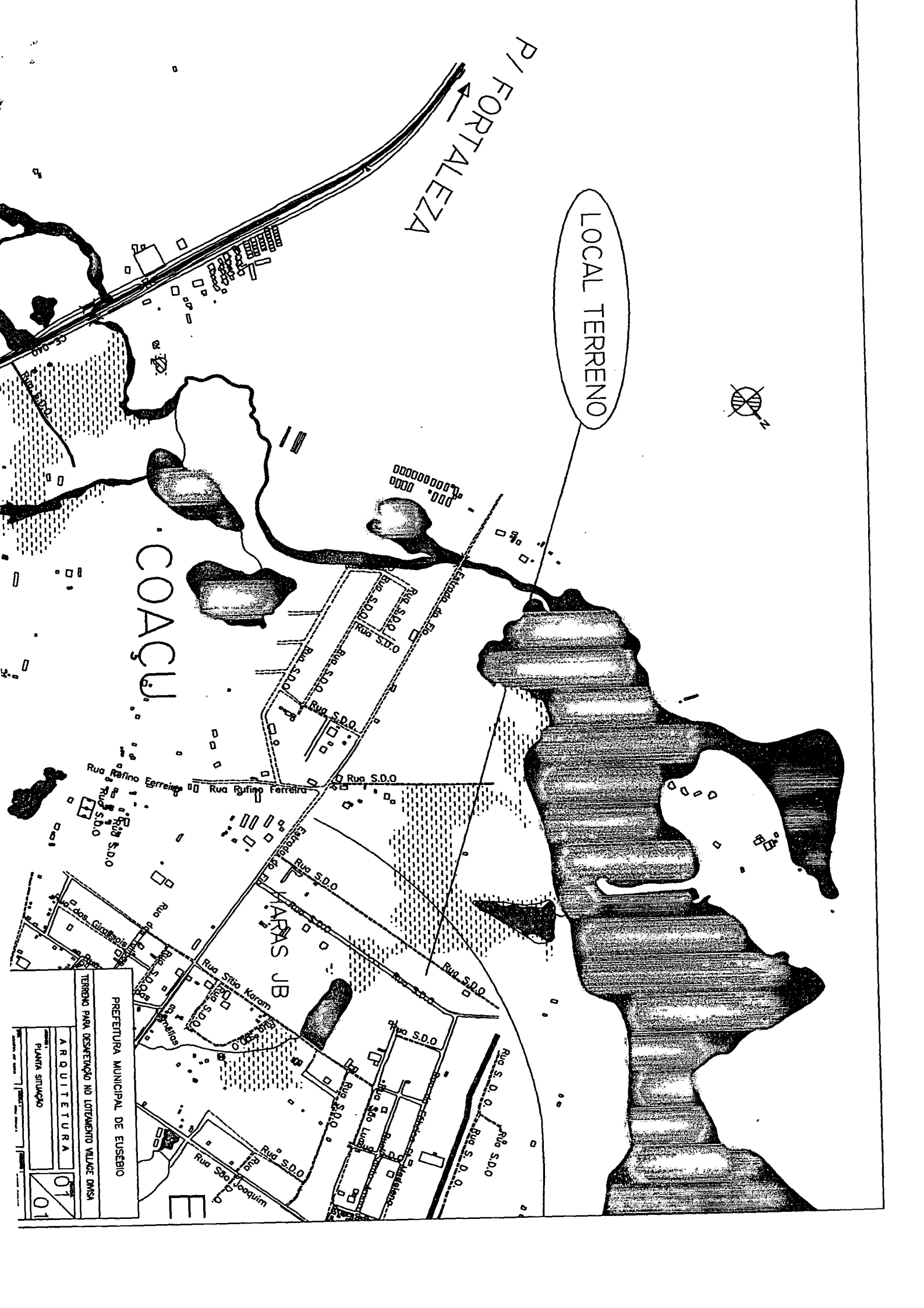
TERRENO PARA DESAFETAÇÃO NO LOTEAMENTO VILAGE OMISA

ARQUITETURA

PLANTA SITUACAO

01/01

Autores de 2019 | Projeto: Rua Escola | Assessor: André Cavalcanti



LOCAL TERRENO

P/ FORTALEZA

COAÇU

KARAS JB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO

TERRENO PARA DESAFECÇÃO NO LOTEAMENTO VALDE DMSA

ARQUITETURA

PLANTA SITUAÇÃO

01





# CARTÓRIO FACUNDO

SEGUNDO OFÍCIO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Ceará  
Comarca de Eusébio

*Carlos Facundo Filho*

Oficial de Notas e Registros Públicos

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada para que surta todos os seus devidos e legais efeitos que, **UM TERRENO** situado no lugar **SITIO JURUCUTUOCA**, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no loteamento denominado **VILLAGE DIVISA**, constituído pela **ÁREA INSTITUCIONAL**, localizado do lado ímpar da Rua H, do citado loteamento, **com uma área de 6.137,90m<sup>2</sup>**, que corresponde a 5,17% do terreno total, localizado do lado ímpar da Rua H, do citado loteamento, com os seguintes limites e confrontações: Ao **LESTE,(Frente)** em três segmentos, o primeiro medindo 57,00m com a Rua G do loteamento no sentido sul/norte, o segundo 33,00m com a Rua H do loteamento, no sentido leste/oeste, e o terceiro medindo 124,77m com a Rua H do loteamento no sentido sul/norte; Ao **OESTE, (Fundos)**, medindo 54,25m com terras de Raimundo Frota Prado; Ao **SUL,(Lado direito)**, medindo 135,50m com a via interna que separa área livre com área institucional; e, Ao **NORTE,(Lado esquerdo)**, medindo 54,97m com o corredor ali existente, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste Registro Imobiliário, havido em maior porção nos termos do R.02, na **matrícula nr.000919**, Livro nr. 02, deste Registro Imobiliário, de propriedade de **DIVISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, com sede à Rua Israel Bezerra, nr.1.100, Dionísio Torres, Centro, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 11.832.326/0001-00, o referido imóvel se encontra junto a este Cartório livre e desembaraçado de quaisquer ônus. O referido é verdade do que dou fé.

Eusébio-Ce, 12 de Agosto de 2.010.

*Antônio Alberto Oliveira da Silva*

Antônio Alberto Oliveira da Silva

Substituto



**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

CARTÓRIO FACUNDO	SEGUNDO OFÍCIO
Selo(s)	04-AE318654
VIAS:	01
Ato Notarial R\$	14,60
Ato Registral R\$	—
Fermoju R\$	0,53
FERC R\$	4,00

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS, EXCETO PARA FINS DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E REGISTRAMENTO DO SOLO URBANO. C.U.J. VALIDADE É DE 90 DIAS PROVIMENT 01/2003 - CGJ/CE.**

## APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA IGREJA PLENITUDE

A Igreja Apostolica Plenitude em Cristo é uma entidade sem fins lucrativos baseada nos princípios Bíblicos, onde tais princípios contempla a transformações de vidas através do pleno conhecimento do evangelho de Deus. Nosso trabalho tem com ápice a vontade de Deus para nossas vidas, cumprir seus mandamentos e imbuídos nesses propositos, amamos a Deus em primeiro lugar e exercemos na sua plenitude e tão importante mandamento quanto é o de amar ao próximo como a nós mesmos. Na instituição direcionada pelo nosso Deus, temos resgatados dezenas de pessoas que advem das camadas excluídas da sociedade vigente com a pregação e o poder do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo.

A Igreja atualmente está situada na Av. da Abolição, 3553 , bairro do meireles, Fortaleza, Ce e a missão da nossa igreja é o de ganhar as multidões e cuidar bem delas, para o fiel cumprimento dos propositos de Deus, estamos iniciando uma campanha para construção de nossa sede própria que situará na estrada do fio municipio do Euzébio. Lá vamos iniciar junto com a Igreja uma instituição ousada que visa resgatar as vidas do submundo das drogas com auxilio do Poder de Deus e de sua palavra revelada, transformando familias, vidas e carater. Só através de Cristo é que somos transformados. O CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA PLENITUDE necessita da presença de Deus em primeiro lugar e das doações da sociedade para realização dos objetivos. Teremos tambem outro projeto que é a escola de segundo turno onde as crianças das comunidades próximas sejam abençoadas com o ensino formal, segundo a doutrina bíblica. As crianças serão resgatadas das ruas e levadas para ensino formal, atividades artisticas como música, dança, teatro, etc, onde terão oportunidade de crescerem no conhecimento e temor de Deus.

Temos a compreensão do problema como consequencia da desestruturação e desistegração dos laços familiares. As drogas surge como tábua de "maldição" para completar o vazio existencial. Só que nas drogas não há completude existencial, só abismo. Por amar o próximo, propomos ajudar as familia que tem seus entes queridos aprisionados pelas drogas, trabalhando na raiz do problema com acompanhamento infantil com a escola do segundo turno, no salvação de vidas com a evangelização levando o amor de Deus e no resgate de vidas, através do tratamento não medicamentoso baseado no amor e na palavra de Deus. **Só há transformação social se houver povo que ama a Deus e ao próximo.**

### **METODOLOGIA**

A proposta de trabalho se dará por etapas de construção. Daremos de inicio construção da Escola cujo término está previsto para junho de 2011. Logo em seguida o centro de recuperação, termino previsto Abril de 2012 e por último a igreja em Janeiro de 2013. Tocaremos a construção com a ajuda, vontade e proteção do nosso Deus e as constantes e continuas contribuição dos fieis e da sociedade civil.

Para viabilização do projeto contamos com participação de parceiros como voces, uma vez que todo recurso será necessário. É um projeto audacioso, porque através das ministrações na igreja temos pessoas que entregam suas vidas ao Senhor Jesus, que vem com mazelas sociais que precisa ser

acolhida, amparada e tratada. Nossa visão de tratamento inclui o projeto de Deus para a humanidade que é a família como aporte fundamental para a construção da personalidade. E isso se dá no início da vida, onde a criança que não é bem amada, forma "buracos", vazios existenciais causado pela rejeição. Sem ninguém para preencher esse vazio, surge o "padrastró social" as drogas.

Nosso trabalho se dará no início da formação do indivíduo, tratando-o, amando-o, acolhendo em suas necessidades, oportunizando o verdadeiro preenchimento existencial que é o encontro com Deus.

#### **OBJETIVO**

- Temos por objetivo maior glorificar o nome do nosso Deus através do investimento na salvação de vidas.
- Todas os nossos investimento é para compartilhar as boas novas de Jesus Cristo há centenas de milhares de pessoas.
- Desenvolver a maturidade espiritual de pessoas por meio de estudos bíblicos, pequenos grupos, seminários, retiros, escola bíblica, centro de valorização a vida e escola em segundo turno.
- Estimular as pessoas a ter um propósito para a vida, por meio da descoberta dos talentos.
- Recuperação de famílias desagregadas e indivíduos desajustados socialmente.

#### **CUSTO DO PROJETO**

Esse projeto está orçado em cerca de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) para construção da igreja, centro de recuperação e a escola do segundo turno.

#### **CUSTO DE MANUTENÇÃO**

Para a manutenção do templo girará em torno de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mês perfazendo um total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anual.

O centro de recuperação vai requerer investimento mensal que girará em torno de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) perfazendo total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anual.

A escola do segundo turno terá um orçamento na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) perfazendo um recurso anual na ordem dos R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**CUSTO MENSAL DOS PROJETOS (estimado): R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**

**CUSTO ANUAL DOS PROJETOS (estimado): R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais)**

José de Oliveira Dias Jr

Pastor

*Dr. José de O. Dias Jr.*  
 Pediatría e Neonatología  
 CRM: 5202 CPF: 301.060.283-91

# ESTATUTO DA IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE EM CRISTO

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Regime Jurídico, Sede, Foro, Duração e Finalidades

- Artigo 1º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE EM CRISTO, doravante denominada simplesmente como IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza religiosa, criada sob a proteção do disposto nos incisos VI e VIII do art. 19, I, do art. 143 § 1º e do art. 150, VI, letra "b" da Constituição Federal, rege-se pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.
- Artigo 2º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na Avenida José Leon, 2248, Cidade dos Funcionários, CEP:60822-870, mas poderá plantar e organizar outras igrejas e manter atividades relativas às suas finalidades em outros municípios, estados da Federação e até mesmo no exterior;
- Artigo 3º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE tem prazo de duração indeterminado, com um número ilimitado de membros, e só poderá ser extinta mediante o que preceitua o presente Estatuto.
- Artigo 4º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE não está subordinada a nenhuma outra organização, sendo autônoma em suas decisões e funcionamento.
- Parágrafo Único. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE segue princípios rigorosamente bíblicos, bem como aqueles presentes no Regimento Interno da Igreja e quaisquer outros por ela determinados ou referendados por aclamação da Assembléia Geral.
- Artigo 5º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE, com atividades sociais e espirituais focalizando as áreas de adoração, ministério, evangelismo, comunhão, discipulado, células, missões, plantação de igrejas, educação, saúde e comunicação, tem as seguintes finalidades:
- I. Agradar e glorificar a Deus através do cumprimento da Grande Comissão outorgada por Jesus em Mateus 28.18-20, promovendo a implantação de igrejas que sigam princípios rigorosamente bíblicos e se pautem pela observância aos dispositivos constantes do Parágrafo Único do artigo 4º;
  - II. Promover uma profunda intimidade com Deus entre os seus membros, cultuando-O em espírito e em verdade;
  - III. Fazer discípulos fazedores de outros discípulos, que se multiplicarão numa cadeia contínua de crescimento, através da estratégia de Células, estreitamente vinculadas à igreja;
  - IV. Implantar o Reino de Deus, principalmente através da fundação de igrejas, tanto a nível local, como em todo o Ceará, no Brasil e no mundo;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO REGISTRÁRIO  
PERGENTINO  
VIAIA Nº 14 3768

Registro Microfilmado

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

v. ~~ganhar, consolidar, edificar, treinar e enviar líderes para que continuem o trabalho de cumprir a Grande Comissão de Cristo;~~

- VI. ~~Ministrar ao homem integral, espírito, alma e corpo, promovendo a sua plena integração tanto na igreja como na sociedade, ajudando-lhe a exercer sua plena cidadania, seus direitos e deveres.~~

Artigo 6º. ~~Para cumprir as suas finalidades, a igreja poderá instituir ou participar ativamente na instituição, em todos os níveis, de escolas de treinamento e formação, estabelecimentos culturais, estabelecimentos de saúde, canais e ferramentas de comunicação, oficinas e estaleiros navais, e todos os programas e atividades lícitos que se fizerem necessários à consecução das finalidades propostas.~~

Parágrafo Único: ~~A Igreja poderá criar ministérios para a melhor consecução das suas finalidades, os quais não poderão contrariar os termos nem o espírito deste Estatuto.~~

Artigo 7º. ~~A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE não assumirá bandeiras ideológicas diversas daquela para a qual foi constituída, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias, ao mesmo tempo em que respeitará sempre as posições de seus membros, os quais serão encorajados a exercer a sua plena cidadania na comunidade.~~

Artigo 8º. ~~A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE não remunera os membros de sua Diretoria nem do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou pretexto, sendo que eventuais superávites de quaisquer exercícios financeiros serão integralmente aplicados no país.~~

## CAPÍTULO II Dos Membros

Artigo 9º. ~~A Igreja compõe-se de pessoas que praticam as doutrinas e os princípios bíblicos, sem distinção de raça, sexo, nacionalidade, ou cor, recebidas publicamente conforme o que preceitua o presente Estatuto e o Regimento Interno.~~

Artigo 10. ~~A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE terá as seguintes categorias de membros:~~

- I. ~~Membros postulantes;~~
- II. ~~Membros regulares.~~

§ 1º. ~~São considerados membros postulantes da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE aqueles que:~~

- I. ~~Fizerem pública adesão ou aceitação do Senhor Jesus como seu único Senhor e Salvador pessoal, de acordo com os princípios neotestamentários;~~
- II. ~~Reconhecerem a Bíblia Sagrada como a Palavra de Deus inspirada pelo Espírito Santo e inerrante, e submeterem-se aos princípios e valores claramente nela contidos;~~

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO ARGENTINO  
**MAIA**  
Registro Microfilmado  
Nº 3768

*Guilherme*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
2

- III. Estiverem sendo pessoalmente acompanhados, discipulados, dentro dos princípios e modelo adotados pela IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE, os quais serão especificados no Regimento Interno e nos demais dispositivos normativos estabelecidos por essas instituições;
- IV. Se provenientes de outra igreja evangélica, forem recebido por geral aclamação da igreja, após aprovação, fazendo-se necessário participar da classe de membresia e apresentação pública pela liderança da mesma;
- V. Participarem regularmente das reuniões oficiais da igreja.

§ 2º. São considerados membros regulares da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE aqueles que:

- I. Cumprirem todos os requisitos elencados no parágrafo anterior e seus incisos;
- II. Forem batizados nas águas, por imersão, conforme os princípios neotestamentários;

Artigo 11. Perderá a qualidade de membro da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE aquele que deixar de atender ou cumprir o que estatui o artigo anterior e seus incisos, cabendo esta decisão ao Presbitério de Governo.


§ 1º. O membro que incorrer contra os princípios presentes nos institutos apresentados no parágrafo único do artigo 4º, assumindo conduta contrária aos princípios morais, éticos e doutrinários adotados pela Igreja, perderá ou terá suspensa temporariamente a sua condição de membro, mediante avaliação e decisão do Presbitério de Governo, em decisão referendada pela maioria absoluta dos seus pares, observado o seguinte:


- I. A denúncia contra membro faltoso deverá ser apresentada por escrito e dirigida ao pastor da igreja, com indicação de provas e assinatura do denunciante, que imediatamente determinará a abertura de análise dos fatos, e poderá, em havendo evidências confirmatórias, abrir procedimento disciplinar, a ser detalhado no Regimento Interno;
- II. Assegura-se ao membro acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o qual será notificado do ato para que, querendo, exerça este direito;
- III. Não serão objeto de prova os fatos evidentes e notórios, incontroversos ou confessados;
- IV. O membro poderá recorrer à instância superior àquela que decide pela sua culpa, mas só será considerado culpado em definitivo após o trânsito em julgado das decisões, apurado em todas as instâncias pertinentes, de acordo com procedimento pormenorizado no Regimento Interno;

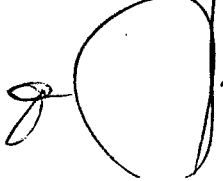
§ 2º. Perderá, semelhantemente, a condição de membro, inclusive os cargos ou funções que ocupar junto à Diretoria, ministério ou qualquer órgão ou atividade da Igreja, aquele membro que:

Abandonar voluntariamente a Igreja;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO PERGENTINO  
MAIA  
Registro Microfilmado  
Nº 143768  
Aul

  
Gileno



 3

- II. Não cumprir com os deveres e exigências presentes neste Estatuto e os princípios adotados e tornados públicos pela Igreja;
  - III. Solicitar seu afastamento ou transferência para outra igreja;
  - IV. Promover dissidências ou divisões, ou se rebelar de forma notória contra a autoridade da Igreja ou seus princípios e valores fundamentais;
  - V. Vier a falecer.
- § 3º. Os membros que voluntariamente se retratarem, confessarem ou se proporem a reparar os erros ou danos, passarão por um processo de disciplina e restauração, não implicando tal na perda da qualidade de membros, apenas suspensão de alguns direitos, os quais serão restabelecidos oportunamente ou não, e, se membro regular, poderá voltar temporariamente à categoria de membro postulante, observado o que preceitua o Regimento Interno.
- § 4º. Nos vários casos de admissões, exclusões e disciplinas de membros, a Igreja seguirá as normas estabelecidas no Regimento Interno, atendendo às orientações do Presbitério de Governo.
- § 5º. No caso de exclusão, abandono, ou outra forma qualquer de saída da Igreja, de qualquer membro, ainda que ocupe funções diretivas, de confiança e liderança, não lhe será dado o direito de reclamar indenização sob qualquer título ou pretexto.
- § 6º. Nenhum membro terá direito a qualquer restituição dos valores dizimados, ofertados ou doados à Igreja seja em dinheiro ou qualquer outra forma.

Artigo 12. Os membros da Igreja não respondem individual nem subsidiariamente por obrigações contraídas pela mesma, nem esta responde por obrigações pessoais contraídas pelos seus membros.

Artigo 13. São direitos dos membros regulares da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE:

- I. Participar das Assembléias e nelas votar e ser votado;
- II. Envolver-se em todos os ministérios e atividades da Igreja, observado o que preceitua o Regimento Interno e requisitos específicos para cada posto, função ou posição;
- III. Convocar Assembléia Geral Extraordinária mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos membros no pleno gozo de seus direitos;
- IV. Apoiar, divulgar e envolver-se ativamente em programas e projetos de cunho missionário, evangelístico, social, etc., mediante aprovação pelos seus supervisores.

Artigo 14. São deveres de todos os membros da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE:

- I. Zelar pelo bom nome de Cristo, portando-se com ética e atitudes dignas de um seguidor do Senhor Jesus, contribuindo assim para um maior prestígio da Igreja junto à comunidade;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO PERGENTINO  
MAIA  
Registro Microfilmado  
Nº 143768  
D. M. A.

*[Handwritten signatures and initials]*

- II. Observar o presente Estatuto, o Regimento Interno, os princípios e a estrutura de funcionamento da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE e seus ministérios.

### CAPÍTULO III Da Administração

Artigo 15. São órgãos constitutivos da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE:

- I. A Assembléia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Presbitério de Governo;
- IV. O Conselho Fiscal.

### TÍTULO I Da Assembléia Geral

Artigo 16. A Assembléia Geral é o órgão máximo da Igreja, e é constituída por todos os membros regulares que atendam os requisitos elencados no artigo 10 e seus parágrafos incisos, observado o que preceitua o Regimento Interno.

§ 1º. A convocação da Assembléia Geral se dará por edital ou publicamente, ou ainda por qualquer outro meio de comunicação usual, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 2º. As reuniões da Assembléia Geral, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas e presididas pelo Pastor Titular da Igreja, ou a requerimento escrito de um quinto (1/5) dos membros regulares, tantas vezes quantas forem necessárias, e serão presididas pelo Pastor Titular da Igreja, de acordo com o prazo regimental presente no parágrafo anterior.

Artigo 17. A Assembléia Geral ordinária se reunirá uma vez por ano, preferencialmente em sua sede e em janeiro, em primeira convocação com a presença da metade mais um dos seus membros regulares, e em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Único: Nas Assembléias Gerais ordinárias serão apresentados relatórios e prestação de contas da tesouraria, a apreciação e aprovação das diretrizes orçamentárias, assim como serão referendadas as decisões tomadas pela Diretoria e pelo Presbitério de Governo no período.

Artigo 18. As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas tantas quantas vezes forem necessárias.

§ 1º. Nas Assembléias Gerais extraordinárias, serão tratados os assuntos que as motivaram e outros que vierem em forma de proposta, por escrito, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, sendo que os mesmos deverão ser apreciados pelo Presbitério

de Governo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PT. CARTÓRIO ARGENTINO

MAIA Nº 14.3768

Registro Microfilmado

Aut

5

§ 2.º O quorum para as Assembleias Gerais extraordinárias obedecerá ao mesmo critério das Assembleias Gerais ordinárias, conforme está explicitado no Artigo 17.

Artigo 19. A alienação ou oneração total ou parcial do patrimônio móvel ou imóvel da Igreja, só se dará por decisão de Assembleia Geral extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, com aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos membros presentes, conforme preceitua o Regimento Interno.

## TÍTULO II Da Diretoria

Artigo 20. A Administração Civil da Igreja será exercida pela Diretoria, constituída pelo Pastor Titular, Pastores, Obreiros e/ou membros regulares da Igreja, em número de no mínimo 6 (seis) membros regulares, civilmente capazes, eleitos para um período de dois (02) anos.

§ 1º. O Presidente, que será também o Pastor Titular da Igreja, será escolhido por período indeterminado, ficando a sua remoção condicionada à decisão da instância superior;

§ 2º. Ao Presidente, que é também o pastor titular, ou ao Presidente em exercício caberá, além de seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

Artigo 21. Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Pastor Titular e aprovados pelo Presbitério de Governo, *ad referendum* da Assembleia Geral, e compõem-se de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro e Segundo Secretários;
- IV. Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Artigo 22. São atribuições da Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria e do Presbitério de Governo, e supervisionar as atividades gerais de funcionamento da igreja;
- II. Presidir, na ordem de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente ou a quem presidir as reuniões o voto de desempate;
- III. Convocar, por iniciativa própria ou a pedido do Presbitério de Governo, Assembleia Geral para a apreciação de assuntos urgentes da competência desta;
- IV. Administrar civilmente a Igreja, assim como elaborar conjuntamente com o Presbitério de Governo o orçamento anual e prestar relatórios de suas atividades à Assembleia Geral.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO PERCENTINO  
MAIA Nº 143768  
Registro Microfilmado  
AUP

  
6

§ 1º. Os membros da Diretoria só perderão a função pela decisão do Pastor Titular e a aprovação do Presbitério de Governo, quando suas atitudes justificarem o fato ou quando houver necessidade.

§ 2º. O Pastor Titular da Igreja é o seu Presidente e, havendo vacância em qualquer dos outros cargos, serão os mesmos preenchidos conforme decisão do Pastor Titular da Igreja, com a anuência do Presbitério de Governo.

Artigo 23. Compete ao Presidente representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinar documentos públicos e particulares; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques em conjunto com o tesoureiro, convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais e as reuniões do Presbitério de Governo e da Diretoria.

Parágrafo Único: Compete ainda ao Presidente decidir, junto com o Presbitério de Governo, sobre a remuneração dos funcionários, criando inclusive o plano de cargos e salários.

Artigo 24. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Artigo 25. Compete ao Primeiro Secretário superintender os serviços gerais da secretaria e registrar em atas as decisões das reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria, guardar sob seus cuidados toda a documentação administrativa de seus móveis e imóveis.

Artigo 26. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas atribuições em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Artigo 27. Compete especificamente ao Tesoureiro:

- I. Supervisionar, junto com o Presidente e o Presbitério de Governo, as atividades financeiras da Igreja;
- II. Superintender a escrituração contábil, emitir e assinar cheques conjuntamente com o Presidente, e praticar os demais atos inerentes ao cargo;
- III. Analisar, juntamente com o Presbitério de Governo, a prestação de contas da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE e o relatório apresentado pela empresa auditora, comunicando imediatamente à Diretoria qualquer irregularidade, para a tomada das providências cabíveis.

Artigo 28. Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições em suas faltas ou impedimentos eventuais.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Registro Microfilmado  
 CARTÓRIO  
 PERGENTINO  
 MAIA Nº 14 3 7 6 8

*[Handwritten signatures and initials]*

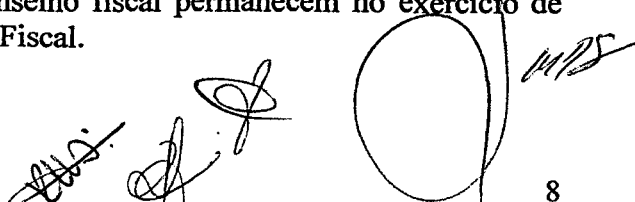
### Título III Do Presbitério de Governo

- Artigo 29.** O Presbitério de Governo, de caráter consultivo e deliberativo, formado e estruturado em vários níveis de representação, com diferentes esferas de atribuições, entre as quais se destacam a tomada de decisões e a execução de ações que dizem respeito diretamente às questões de ordenamento interno, administração material e orientação espiritual da Igreja, questões doutrinárias, decisões estratégicas, a expansão da Igreja, a elaboração de orçamentos financeiros, bem como a sua aplicação, tudo de acordo com o que normatiza o Regimento Interno.
- Artigo 30.** A Administração eclesiástica da Igreja será exercida pelo Presbitério de Governo, que juntamente com a Diretoria será também responsável pela elaboração de orçamentos e administração financeira da Igreja.
- § 1º. O Presbitério de Governo será constituído e presidido pelo Pastor Titular, e será formado com pelo menos dois (02) membros, civilmente capazes e que não sejam neófitos, com mandato de tempo indeterminado.
- § 2º. O Presbitério de Governo indicará e nomeará o Pastor Titular da Igreja, *ad referendum* da Assembléia Geral, e ao Pastor Titular cabe a palavra final em assuntos pertinentes a este Presbitério.
- § 3º. O Pastor Titular e presidente do Presbitério de Governo indicará os demais membros do presbitério *ad referendum* da Assembléia Geral, nos termos do Regimento Interno.
- Artigo 31.** O Pastor Titular só perderá sua função por decisão da Assembléia Geral, quando suas atitudes justificarem o fato, a pedido ou por desqualificação, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.
- Artigo 32.** Os membros do Presbitério de Governo só perderão a sua função por decisão do Pastor Titular, com a aprovação da Assembléia Geral, quando suas atitudes justificarem o fato ou quando houver necessidade, ou ainda a pedido, transferência para outra igreja ou por morte.

### Título IV Do Conselho Fiscal

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
CARTÓRIO ARGENTINO  
**MAIA** Nº 3768

- Artigo 33.** O Conselho Fiscal é composto por três (03) conselheiros e dois (02) suplentes.
- § 1º. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho fiscal é de três (03) anos, podendo seus membros ser reeleitos.
- § 2º. No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.
- § 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.
- Artigo 34.** São atribuições do Conselho Fiscal:



- I. Fazer a fiscalização financeira da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE e de seus serviços e empreendimentos, podendo ter acesso aos seus arquivos e documentos;
- II. Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE, a partir da prestação de contas fornecida pela Diretoria, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua deliberação;
- III. Fornecer pareceres sobre a gestão da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE, quando solicitado pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO V Da Auditoria

Artigo 35. A Diretoria da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE poderá contratar os serviços de empresa auditora independente que tenha comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar, anualmente, semestralmente, ou quando houver necessidade específica, uma auditoria nas contas da entidade.

§ 1º. Para a contratação da empresa, deverá ser feita uma seleção entre as aquelas que apresentem à IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE "*curriculum*" comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à Igreja para remuneração de seus serviços.

§ 2º. A empresa auditora deverá sugerir à Diretoria da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-las.

Artigo 36. Quando houver necessidade, a empresa auditora deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Diretoria, pelo Presbitério de Governo ou pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VI Da Receita e do Patrimônio

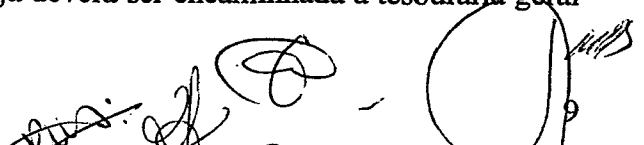
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO Registro Microfilmado  
PERGENTINO  
MAIA Nº 14 3768

Artigo 37. A Receita da Igreja se constituirá de dízimos, ofertas e contribuições, legados, doações, subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, dos seus membros e de quaisquer outras pessoas, a qual será aplicada na consecução dos seus fins estabelecidos.

Artigo 38. O Patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis, juros, aluguéis e direitos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, e quaisquer outros rendimentos auferidos de acordo com os princípios bíblicos e nos termos deste Estatuto e da legislação vigente.

Parágrafo Único: Os doadores não terão quaisquer direitos, restituições, reivindicações na Receita e no Patrimônio da Igreja.

Artigo 39. A Receita dos vários ministérios da Igreja deverá ser encaminhada à tesouraria geral da Igreja para contabilização.





VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Pe. Antônio Tomas 920  
Tel: (085) 268.1727

Apresentado hoje, protocolado e registrado em  
filme no livro "A do Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas" sob o número.

143768

04 09 MAR 2003

*Karine Aires de Oliveira*  
Escritor Autorizada

### RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE EM CRISTO

De acordo com o artigo 2º deste Estatuto, a IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na Avenida José Leon, 2248, Cidade dos Funcionários, CEP:60822-870.

De acordo com a Ata aprovada na reunião de aprovação do Estatuto e escolha da Diretoria, são os seguintes os membros do Corpo Diretor:

Presidente: JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do RG Nº 41003682 SSP-CE e do CPF 301.060.283-91, residente e domiciliado na Rua Carolina Sucupira, Nº 850, Apto 1300, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará;

*Assinatura*

Vice-Presidente: ANGÉLICA ALVARES DIAS, brasileira, casada, pastora evangélica, portador do RG 94002254385 SSP-CE e do CPF 724.595.573-53, residente e domiciliado na Rua Carolina Sucupira, Nº 850, Apto 1300, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará.

Primeiro Secretário: VADJA VALENTE CUNHA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portador do RG 95024027614 e do CPF 634241503-04, residente e domiciliada na Rua Oliveira Martins, 76, bairro Papicu, Fortaleza, Ceará.

*Vadja Valente Cunha de Oliveira*  
*Rafaela Moura de Almeida Pinto*

Segundo Secretário: RAFAELA MOURA DE ALMEIDA PINTO, brasileira, casada, gerente financeira, portadora do RG 95002037161 SSP-CE e do CPF 617.869.503-91, residente e domiciliada na Rua Alto Alegre, 75, bairro Mucuripe, Fortaleza, Ceará.

*Assinatura*

Primeiro Tesoureiro: MARIA DONETE DE SOUSA PEREIRA, brasileira, casada, socióloga, portadora do RG 2002001000036 SSP-CE e do CPF 219.013.173-15, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro, 650, apto 08, bloco A, bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará.

*Liliana Lopes Lanter*

Segundo Tesoureiro: LILIANA LOPES LANTER, brasileira, casada, estudante universitária, portadora do RG 92018027212 SSP-CE e do CPF 666.914863-15, residente e domiciliada na rua Beatriz 1315, bairro Jardim Violeta Barroso, Fortaleza, Ceará.

*Assinatura*

ADVOGADO  
**Rinauro Carneiro Rolim**  
OAB- CE 7708 CPF 230215943-87

**TNL PCS S.A.**

Rua Jangadeiros 48 - Ipanema  
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22420-010  
MATRIZ CNPJ: 04.164.616/0001-59  
Inscrição Estadual: 77115080  
Inscrição Municipal: 292.003-4

**Fatura de Serviços de Telecomunicações**

TNL PCS S.A.  
Av Borges De Melo 1677 Anexo - 1 Andar - Fatima  
Fortaleza - CE - CEP: 60415-510  
CNPJ: 04.164.616/0006-63  
Inscrição Estadual: 06.311.883-1  
Inscrição Municipal: 168.714-0

**Jose De Oliveira Dias Junior**

Carolina Sucupira 850 Ap 1300  
Aldeola - Fortaleza  
60140-120 - Ceará

Número da Fatura: 271836462

<b>Demonstrativo de sua Fatura Oi</b>	<b>Valor(R\$)</b>
Seu Plano Oi	119,90
Total em mensagens/internet móvel	0,00
<b>Total de Serviços Oi</b>	<b>119,90</b>

Total em ligações de longa distância de outras operadoras	0,00
Serviços de parceiros	0,00
Total doações	0,00
<b>Total de Serviços de Terceiros</b>	<b>0,00</b>

<b>Descontos</b>	<b>0,00</b>
Ajustes	0,00
Créditos anteriores	0,00
Retenção tributária	0,00
<b>Total de Créditos</b>	<b>0,00</b>

Débitos diversos	0,00
Multas e juros	2,60
Parcelamento de débitos	0,00
Recobrança de valores	0,00
<b>Total de Outros Valores</b>	<b>2,60</b>

<b>Valor a Pagar</b>	<b>122,50</b>
----------------------	---------------

**Vencimento:** 16/07/2010**Valor a pagar:** 122,50

Período: 03/06/2010 a 03/07/2010  
Data de Emissão: 06/07/2010

Número Cliente: 2662680744

CNPJ/CPF: 301.060.283-91

Quantidade de Linhas Telefônicas: 1

Nº Identificador para Débito Automático: 400915653896

**Resumo dos Tributos**

Base de Cálculo	
Alíquota	
Valor	

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

NÚMERO DA NF: 7302 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:1

TNL PCS S.A.  
CNPJ: 04.164.616/0006-63  
INSC. ESTADUAL: 06.311.883-1 INSC. MUNICIPAL: 168.714-0  
Av Borges De Melo 1677 Anexo - 1 Andar - Fatima - Fortaleza - CE - 60415-510  
Regime Especial: 01348985-2 VIA: Única CFOP: 5307  
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

<b>RESUMO DOS TRIBUTOS</b>	<b>ICMS</b>
Base de Cálculo	119,90
Alíquota	27%
Valor	32,37

Descrição	Valor(R\$)	ICMS(%)
Seu Plano Oi	119,90	27
Mensagens/Internet Móvel	0,00	27

<b>Total Nota Fiscal</b>	<b>119,90</b>
--------------------------	---------------

RESERVADO AO FISCO

C8B1.6231.2A7B.05E1.7B79.1BEA.7E10.FA7A

**Dados Adicionais**

Pagamento recebido. Obrigado

Cadastre o débito automático. Verifique no verso do seu boleto as instruções de como fazer. Se você já é cadastrado, confira na conta se já está disponível.

Pague sua fatura em dia e evite a Suspensão Parcial/Total dos Serviços (Artigo 51 da Resolução 477 - Reg. do SMP)

e a cobrança de 1% de juros pró-rata dia e multa de 2% ao mês por atraso. Evite despesas desnecessárias.

Contribuições: Para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) sobre valor dos serviços, não repassados às tarifas.

Quer dar um Oi pra gente? Digite \*144 do seu Oi, ou 1057 do seu Fixo. É grátis!

Internet: www.oi.com.br

Central de Atendimento da Anatel: 133 - Ao ligar, informe o no. da reclamação registrada na prestadora.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

JOSE DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR

CRM Nº

5202

DATA DE INSCRIÇÃO

31.07.1990

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

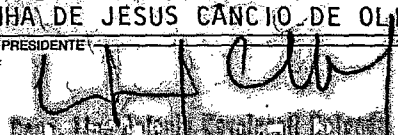
DATA DE NASCIMENTO

29.03.1965

FILIAÇÃO

JOSE DE OLIVEIRA DIAS e  
TEREZINHA DE JESUS CÂNCIO DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO PRESIDENTE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

IDENTIDADE Nº

410036-82 SSP-CE

CPF Nº

301.060.283-91

CERTIFICADO MILITAR Nº

RA-250442358306 RM. 10ª CD.I

TITULO ELEITORAL Nº

237509007-110

ZONA

082

SEÇÃO

0365

LOCAL E DATA

Fortaleza-Ce. 02.01.1998

ASSINATURA DO PORTADOR



DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONCREMELEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO

